



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215  
CEP 35160-011 - Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 06/06/22  
SECRETARIA GERAL

**PROJETO DE LEI Nº 128 /2022**

*“Estabelece o Programa Garizinho”.*

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito do Município de Ipatinga o Programa "Garizinho", que visa a valorização dos profissionais de limpeza urbana, atrelada à difusão do conhecimento, nas escolas públicas e privadas do município, acerca das funções exercidas pelos garis, as quais, além da coleta, incluem a varrição, capina, manutenção, lavagem, pintura, dentre outras atividades inerentes ao trabalho de salubridade municipal, com o intuito de extinguir-se o estigma historicamente vinculado à profissão, devido ao trabalho executado na seara dos resíduos.

**§1º** Para efeitos desta Lei, o Programa será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado o Dia do Gari, abrangendo-se as atividades, primordialmente no âmbito escolar, voltadas aos ensinamentos da responsabilidade ambiental, ao tratamento do lixo e ao respeito pelo ofício dos garis, a serem desenvolvidas e cultivadas desde a primeira infância.

**§2º** Entre as principais atividades a serem desenvolvidas no "Programa Garizinho" estão:

- I - palestras sobre o ofício de gari;
- II - conversa com um gari;
- III - eleição do gari mirim (um por escola);
- IV - visita do gari mirim ao DESURB - Departamento de Serviços Urbanos, para conhecimento acerca da rotina de um gari na prática;
- V - confecção de cartazes com fotografias concernentes à visita explicitada no inciso anterior;
- VI - palestra do gari mirim à escola relatando sua experiência;
- VII - dia de lazer composto por atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari.
- VIII – cartilha Garizinho

**§3º** Além das ações escolares voltadas ao público infanto-juvenil, serão executadas atividades que visem a valorização dos profissionais de limpeza urbana no âmago de toda a sociedade, sem prejuízo daquelas que não constarem expressamente no rol deste parágrafo:

- I - realização de palestras sobre o trabalho do profissional de limpeza urbana, na Câmara Municipal de Ipatinga;
- II - distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;
- III - entrega de galardão aos apoiadores do programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

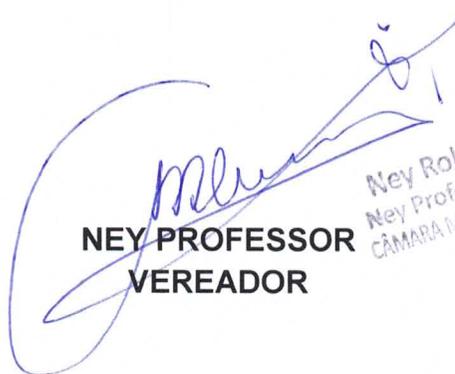
Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215  
CEP 35160-011 - Ipatinga

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os atos que se fizerem necessários à aplicação da presente Lei, podendo estabelecer convênios com o estado e com a União, bem como com instituições públicas e privadas para a realização dos eventos e atividades.

Parágrafo único. As despesas públicas decorrentes da aplicação desta lei deverão ser precedidas da análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo as despesas decorrentes da aplicação desta Lei estarem previamente dispostas na lei orçamentária do ano em que for implementado o Programa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de junho de 2022.

  
**NEY PROFESSOR**  
**VEREADOR**  
Ney Robson Ribeiro  
Ney Professor - Vereador  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

At(s) Comissão (des)  
*Legislação*  
*Urbanismo*  
Para Fins de Parecer  
em 07 de 06 de 22  
prazo para parecer  
13 de 06 de 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215  
CEP 35160-011 - Ipatinga

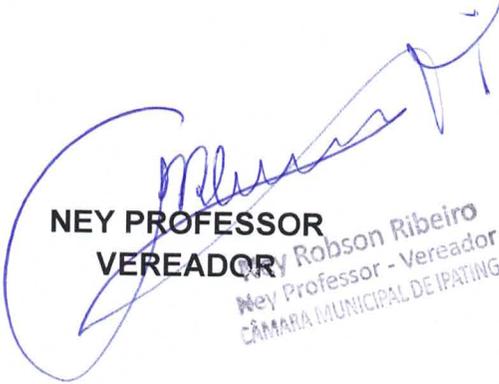
**JUSTIFICATIVA**

O primeiro trabalhador contratado para limpeza urbana no Brasil, especificamente no Rio de Janeiro, foi o francês Aleixo Gary, na data de 11/10/1876, originando-se, daí, o nome "gari", utilizado para qualificar os trabalhadores de salubridade.

O gari exerce uma das profissões mais importantes para a sociedade, que é a destinação correta dos resíduos.

A proposta do presente projeto é a imersão, principalmente do público escolar, no universo dos trabalhadores de limpeza urbana, buscando desmitificá-lo, extinguir o estigma historicamente criado em torno da atividade, valorizar a profissão e proporcionar o conhecimento acerca da função exercida pelo gari, além de cultivar nas crianças, desde a primeira infância, o espírito das boas práticas ambientais, da correta destinação dos resíduos, assim como promover o respeito e o reconhecimento devidos aos trabalhadores de limpeza urbana, muitas vezes negligenciados.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de junho de 2022.

  
**NEY PROFESSOR**  
**VEREADOR**

Ney Professor - Vereador  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA